

## Lei n. 2.694/2006

"Autoriza o Município de Santa Luzia celebrar convênio com a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais; abre crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Municipio de Santa Luzia, autorizado a celebrar convênio com a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, visando o desenvolvimento de ações voltadas para a modernização turística das cidades filiadas, a geração e distribuição de emprego e renda e repassar, à mencionada Associação, o valor de R\$38.000,00 (Trinta e oito mil reais) correspondente à sua parcela de contribuição pela adesão ao Convênio.

**Art. 2º.** Fica aberto, no orçamento municipal vigente, o crédito especial no valor de R\$38.000,00 (Trinta e oito mil reais), para arcar com a cota correspondente pela adesão ao Convênio.

**Art. 3º** Para atender ao disposto no artigo anteríor fica o poder Executivo autorizado a utilizar os recursos orçamentários provenientes do previstos no artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/04.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 20 de setembro de 2006.

José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal



